

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano I • Edição Nº 126 • Sexta-feira, 04 de Janeiro de 2013

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel – PGM Nº. 004/2008

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Srª. Ruth Rosária Klein.  
Objeto: Aditar o Contrato de Locação PGM nº. 004/2008, por um período de mais 12 (doze) meses a contar do término de sua vigência. Ademais, este termo aditivo visa readequar as condições inicialmente acordadas entre as partes, mantendo inalteradas todas as demais cláusulas constantes firmadas entre as partes, a saber: Cláusula Primeira: A contar da assinatura deste instrumento: “Caberá ao LOCADOR o pagamento do IPTU e demais impostos e taxas que venham a incidir sobre o imóvel”, retificando assim, as prescrições do Parágrafo Único da Cláusula Nona do instrumento contratual que forem contrárias a esta intenção contratual.  
Data da Assinatura: 28/12/2012.  
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Secretaria Municipal de Saúde e a Srª. Ruth Rosária Klein.

#### Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Nº. 037/2012.

Processo: 42.806/2012  
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Governamental/ Fundo Municipal de Investimentos Sociais e a Empresa E.R. de Campos –ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.286.125/0001-05  
Objeto: Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - para atender ao Projeto Creche o Ano Todo/2013  
Valor Global: R\$ 11.030,67 (Onze mil e trinta reais e sessenta e sete centavos).  
Duração: 09 meses.  
Dotação Orçamentária: 15.94.08.244.0103.8190 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
Data da Assinatura: 28/12/2012  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. Lamartine de Figueiredo Costa - Secretaria Municipal de Gestão Governamental/ Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Sr. Eder Rosa de Campos - E.R. de Campos –ME.

#### Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Nº. 038/2012.

Processo: 42.806/2012  
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Governamental/ Fundo Municipal de Investimentos Sociais e a Empresa Siméia A.H.M.Mustafá – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 24.602.765/0001-60.  
Objeto: Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios perecíveis e não

perecíveis - para atender ao Projeto Creche o Ano Todo/2013  
Valor Global: R\$ 18.989,94 (Dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).  
Duração: 09 meses.  
Dotação Orçamentária: 15.94.08.244.0103.8190 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
Data da Assinatura: 28/12/2012  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. Lamartine de Figueiredo Costa - Secretaria Municipal de Gestão Governamental/ Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Srª. Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafá - Siméia A.H.M.Mustafá – ME.

#### Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Nº. 039/2012.

Processo: 42.806/2012  
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Governamental/ Fundo Municipal de Investimentos Sociais e a Empresa Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 06.232.079/0001-62.  
Objeto: Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - para atender ao Projeto Creche o Ano Todo/2013  
Valor Global: R\$ 17.308,94 (Dezesseis mil trezentos e oito reais e noventa e quatro centavos).  
Duração: 09 meses.  
Dotação Orçamentária: 15.94.08.244.0103.8190 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social  
33.90.30.00 – Material de Consumo  
Data da Assinatura: 28/12/2012  
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
Assinam: Sr. Lamartine de Figueiredo Costa - Secretaria Municipal de Gestão Governamental/ Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Sr. Marcelo Fortes de Oliveira Lima - Forte Comércio de Carnes e Derivados Ltda.

#### Extrato do Contrato Administrativo de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Nº. 040/2012.

Processo: 42.806/2012  
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Governamental/ Fundo Municipal de Investimentos Sociais e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 24.596.082/0001-47.  
Objeto: Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - para atender ao Projeto Creche o Ano Todo/2013  
Valor Global: R\$ 16.447,17 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).  
Duração: 09 meses.



**Paulo Roberto Duarte**  
Prefeito

**Márcia Raquel Rolon**  
Vice-Prefeita

#### Prefeitura Municipal de Corumbá

##### Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79300-900  
Corumbá - Mato Grosso do Sul  
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10  
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462  
E-mail para encaminhamento de matérias:  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite o Portal de Notícias da Prefeitura de Corumbá:  
www.corumba.ms.gov.br

#### Secretarias

Procurador Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Controlador-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Hélio de Lima
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretaria Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Luiz Mário Preza Romão
Secretaria Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro Pires da Silva
Secretaria Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Andrea Cabral Ulle



Dotação Orçamentária: 15.94.08.244.0103.8190 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social  
 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Data da Assinatura: 28/12/2012  
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
 Assinam: Sr. Lamartine de Figueiredo Costa - Secretária Municipal de Gestão Governamental/ Fundo Municipal de Investimentos Sociais e Srª. Daruiche Castro Ibrahim Mohammed - Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### Extrato de Termo de Acordo.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Imobiliária Fernandes Ltda.  
 Cláusula Primeira – do Objeto: O presente Termo de Acordo tem como objeto a reparação estrutural do imóvel locado pelo Município, sob administração da Imobiliária Fernandes Ltda. Nos autos do Processo Administrativo nº 32.527/2008.  
 Cláusula Segunda – das Atribuições dos Partícipes: A Imobiliária Fernandes fica responsável pelas reparações do imóvel por ter apresentado orçamento mais vantajoso para o Município.  
 Cláusula Terceira – dos Recursos: O Município pagará à Imobiliária Fernandes Ltda. O importe de R\$ 29.055,00 (vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais) para que ela execute os reparos devidos pelo município na entrega do imóvel.  
 Parágrafo Único: Continuará incidindo o valor mensal do aluguel até que seja efetuado o pagamento do valor dos reparos citados nesta cláusula.  
 Data da Assinatura: 12/11/2012.  
 Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel – Secretária Municipal de Saúde e Nassara Sahib Fernandes – Imobiliária Fernandes Ltda.

## FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

A Diretora Presidente da  
 Fundação de Cultura de Corumbá,  
 no uso de suas atribuições legais,  
 torna público o seguinte Edital:

Edital 01/01/2013

### REGULAMENTO CONCURSO E COROAÇÃO CORTE DE MOMO CARNAVAL 2013

Artigo 1º - A organização, a coordenação e a execução do Concurso e Coroação da Corte de Momo – Carnaval 2013, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação de Cultura de Corumbá.

Artigo 2º - O Concurso da Corte de Momo – Carnaval 2013 será realizado no dia 19 de Janeiro de 2013 a partir das 20 horas, no Jardim da Independência.

Artigo 3º - A Coroação da Corte de Momo – Carnaval 2013, será realizada no mesmo dia, logo após o término da apuração dos candidatos (as). A entrega da Chave da Cidade, ao Rei Momo, será no dia 07 de Fevereiro, às 21 horas, durante a realização do Desfile de Fantasias no Corumbaense Futebol Clube.

Artigo 4º - O Concurso tem como objetivo a escolha de um Rei Momo, uma Rainha e duas Princesas, que formarão a Corte de Momo do Carnaval 2013.

Artigo 5º - Os(as) Candidatos(as) deverão inscrever-se na Fundação de Cultura, sito à Praça da República, nº 119, Centro, no horário das 8 às 16 horas, munidos da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência e no caso de menores de idade autorização dos pais.

§ 1º - A inscrição para o concurso da Corte de Momo é gratuita, e será de 03 a 16 de Janeiro de 2013.

§ 2º - A idade mínima para participação no Concurso será de 17 anos completos até o último dia da inscrição.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora designará a Comissão Julgadora do Concurso, composta por 07 (sete) pessoas da comunidade, indicadas pela organização do Carnaval Cultural, sendo elas idôneas, envolvidas, direta ou indiretamente, com a cultura e capacitadas para exercer essa função, cujos nomes, só serão divulgados no dia do Concurso.

Artigo 7º - O Concurso da Corte de Momo – Carnaval 2013 terá os seguintes quesitos:

- I – Beleza;
- II – Animação;
- III – Apresentação;
- IV – Simpatia.

Artigo 8º - A Comissão Julgadora usará, para critérios de julgamento, os quesitos

anunciados no artigo anterior, aplicados da seguinte forma:

- a) Para Rainha e Princesas: Beleza, Animação, Apresentação e Simpatia,
- b) Para o Rei-Momo: Animação, Apresentação e Simpatia.

Artigo 9º - A pontuação para todos os quesitos será de 05(cinco) a 10(dez) pontos, sendo proibido o fracionamento de notas.

Artigo 10º - Será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos de acordo com o julgamento da Comissão Julgadora, assim dispostos:

I – A candidata com maior votação será eleita à Rainha da Corte de Momo – Carnaval 2013;

II – O candidato com maior votação será o Rei da Corte de Momo – Carnaval 2013;

III – As candidatas que obtiverem segundo e terceiro lugares em número de votação serão as princesas da Corte de Momo – Carnaval 2013.

Artigo 11º - A premiação aos candidatos(as) vencedores(as), será a seguinte:

I - Rei Momo R\$ 1.500,00 (hum mil e Quinhentos reais);

II – Rainha da Corte de Momo R\$ 1.500,00(hum mil e Quinhentos reais);

III – Princesas da Corte de Momo R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma;

Artigo 12º - Será de responsabilidade da Fundação de Cultura de Corumbá:

I – Fornecer aos participantes os figurinos que serão usados no concurso, na premiação e nas cinco noites de folia;

II – Fornecer aos participantes o serviço de maquiagem e cabeleireiro;

III - Veículo para locomoção da Corte de Momo na Coroação e nos cinco dias de folia;

IV - Montagem do cronograma de atividades e horários dos locais, onde a Corte de Momo deverá obrigatoriamente apresentar-se.

Artigo 13º - É dever dos Candidatos inscritos no Concurso, a partir da data da eleição:

I – Prontificar-se sempre que a direção da Fundação de Cultura de Corumbá, assim requerer;

II – Cumprir a programação da agenda da Corte;

III – Cumprir com os horários para as provas dos figurinos, maquiagem, cabeleireiro e atendimento à Imprensa;

IV - Zelar pela aparência pessoal;

V - Zelar pelas fantasias;

VI – Devolver à Fundação de Cultura as fantasias, em perfeito estado de conservação.

□§ - 1º. O(a) componente que descumprir com as obrigações enumeradas neste artigo estará automaticamente desclassificado(a), ficando a Fundação de Cultura de Corumbá autorizada a convocar de imediato o substituto, obedecendo à ordem de maior pontuação no Concurso.

Artigo 14º – O Rei Momo, a Rainha e as Princesas, não terão direito a acompanhante, a não ser designada pela organização.

Artigo 15º – Caso os candidatos eleitos desistam de exercer suas funções, no caso, Rei, Rainha e Princesas, deverão devolver a quantia recebida durante o reinado, se o motivo alegado não for convincente à Comissão do Carnaval 2013.

Artigo 16º - Os critérios adotados no presente regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos(as) ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os Jurados soberanos em suas decisões, não cabendo recurso em hipótese alguma;

Artigo 17º - Fica a Fundação de Cultura de Corumbá responsável para responder ou resolver os casos omissos neste Regulamento.

Corumbá-MS, 02 de Janeiro de 2013.

Marcia Rolon  
 Diretora Presidente  
 Fundação de Cultura de Corumbá  
 Vice-Prefeita